



MINUTA DA ATA n. 19/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/10/2023

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Vice-Presidente

Magda Alexandra Maia Rodrigues.

Vereadores

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

Faltaram justificadamente: o Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra e o Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro.

Hora de abertura: 15H00.

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.ºS 17 E 18, DE 14 E 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Postas a votação, as atas n.º 17 e 18, referentes às reuniões ordinárias de 14/09/2023 e 21/09/2023, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11/10/2023. -----

1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO:

1.2.1 ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DA CHÃ EM APOIO A OBRAS NA SEDE DA SUA ASSOCIAÇÃO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria com 3 a favor e 2 contra, autorizar a transferência de verba, no montante de 787,50 Euros, para a Associação os Amigos da Chã em apoio a obras na sede da sua associação. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.2.2 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE EM APOIO A OBRAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 922,50 Euros, para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio a obras na sede da associação. -----

1.2.3 RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE ZAGALHO E VALE DO CONDE EM APOIO A OBRAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.520,50 Euros, para o Rancho Folclórico e Etnográfico de Zagalho e Vale do Conde em apoio a obras na sede da associação. -----

1.2.4 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO A OBRAS DE MANUTENÇÃO DA SUA SEDE;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 118,69 Euros, para a União Popular da Rebordosa em apoio a obras de manutenção da sua sede.-----

1.2.5 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE LABORINS EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros, para a Associação Desportiva e Recreativa de Laborins em apoio à aquisição de equipamento.-----

1.2.6 ASSOCIAÇÃO DIVO CANTO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO REFERENTE AO ANO DE 2022;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros, para a Associação Divo Canto em apoio ao funcionamento referente ao ano de 2022.-----

1.2.7 ASSOCIAÇÃO DIVO CANTO EM APOIO A DESLOCAÇÕES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 120,00 Euros, para a Associação Divo Canto em apoio a deslocações. -----

1.2.8 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DO GRUPO DE CAVAQUINHOS;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros, para a União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de fardamento do Grupo de Cavaquinhos. -----

1.2.9 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.494,00 Euros, para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à aquisição de instrumentos.-----



1.2.10 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA REFERENTE AO APOIO ANUAL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.140,00 Euros, para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva referente ao apoio anual para funcionamento da Escola de Música. -----

1.2.11 CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA - SECÇÃO DE NATAÇÃO EM APOIO À REALIZAÇÃO DO VII FESTIVAL DE SOPAS, PETISCOS & DOCES;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva - Secção de Natação em apoio à realização do VII Festival de Sopas, Petiscos & Doces. -----

1.2.12 ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FILANTRÓPICA DO LUGAR DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO 30º ANIVERSÁRIO DA INSTITUIÇÃO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros, para a Associação de Agricultores e Filantrópica do lugar de Figueira de Lorvão em apoio às comemorações do 30º Aniversário da instituição. -----

1.3 TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A CIM - COMPARTICIPAÇÃO DO PROJETO 12: PLANOS INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR I.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.595,57 Euros, para a CIM Região de Coimbra - Participação do Projeto 12: Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar I. -----

1.4 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 9 DE JUNHO DE 2022, RELATIVA A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A CIM PARA ELABORAÇÃO DE CANDIDATURAS BNAUT.

Em reunião de 9 de junho de 2022, foi deliberada uma participação financeira na CIM Região de Coimbra, no montante de 8.610,00€, para elaboração de candidaturas. No entanto a CIM informou que os serviços foram efetuados sem recursos a entidade externa, não tendo o Município de efetuar a referida participação. -----

Face ao exposto propõe-se a revogação da deliberação e anulação dos respetivos cabimentos e compromissos.-----

De acordo com a informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 9 de junho de 2022, relativa a transferência de verba para a CIM Região de Coimbra, para elaboração de candidaturas BNAUT, bem como os respetivos cabimentos e compromissos.-----

1.5 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 22 E 23 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2023.

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 22 e 23 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023.-----

1.6 RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTAS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 03/2023 - AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Relatório Final, referente ao Concurso Público 03/2023 - Aquisição de Apólices de Seguro, com proposta de adjudicação aos seguintes concorrentes:

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Data/Hora entrada	Preço por Lote
Lote 1	1ª	Generali Seguros, S.A.	08-08-2023 / 11:14	68 771,08 €
Lote 2	1ª	Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	08-08-2023 / 16:55	1 050,24 €
Lote 3	1ª	Generali Seguros, S.A.	08-08-2023 / 11:14	38 802,48 €
Lote 4	1ª	Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	08-08-2023 / 16:55	8 000,16 €

Mais deliberou aprovar as minutas dos contratos.-----

1.7 CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO NA QUINTA DE CARRAZEDOS (PENACOVA) À IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA.

Informação

O Município de Penacova é proprietário de um terreno rústico, sito na Quinta de Carrazedos, freguesia e concelho de Penacova, com o artigo matricial n.º 19706 e descrito sob o n.º 37438, com a área aproximada de 44.638 m2.-----

De referir que o Município de Penacova, em 11 de maio de 2000, aprovou a criação de um loteamento neste terreno. Contudo, o mesmo nunca foi registado, pelo que a declaração da sua caducidade foi aprovada pelo Executivo Municipal na reunião ordinária de 13 de outubro de 2022.-----

Ademais, releva ainda informar que o Centro de Saúde de Penacova se encontra edificado no referido prédio, sendo que, para o efeito, foi protocolada a cedência de uma parcela de terreno à ARS Centro, a qual nunca proveu pela regularização do registo do edificado.-----

De acordo com orientações que me foram transmitidas, pretende o Executivo Municipal vir a “ceder uma parcela de terreno, de área equivalente ao antigo hospital, situado no designado Parque Verde, para que a Santa Casa possa, num futuro próximo, desenvolver o seu projeto assistencial”.-----

A concretização do projeto de um empreendimento de carácter social implicará uma alteração ao PDM – Plano Diretor Municipal.-----

Essa cedência poderá ser realizada através da constituição de direito de superfície (sujeito a registo) ou contrato de comodato, sendo que para o efeito poderá utilizar-se a figura de destaque dessa parcela de terreno, ou de um loteamento urbano.-----

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a aprovação da cedência à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, de uma parcela do terreno com origem no artigo matricial n.º 19706, sito na Quinta de Carrazedos, freguesia e concelho de Penacova.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 3 a favor e 2 contra, aprovar a cedência à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, de uma parcela do terreno com origem no artigo matricial n.º 19706, sito na Quinta de Carrazedos, freguesia e concelho de Penacova.

Votaram contra os Senhores Vereadores Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

1.8 PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO APOIO AO "PENACOVA TRAIL DO CENTRO 2023".

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município de Penacova, no âmbito do apoio ao "Penacova Trail do Centro 2023".-----

1.9 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS SOB OS ARTIGOS NºS - 3102 DA FREGUESIA DE LORVÃO, 1188 DA FREGUESIA DE OLIVEIRA DO MONDEGO E 2324 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis sob os artigos nºs - 3102 da Freguesia de Lorvão, 1188 da Freguesia de Oliveira do Mondego e 2324 da Freguesia de Figueira de Lorvão.-----

1.10 ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.

FRACOS RECURSOS

Cód. Cliente	Local	Deliber
01408771	974021	Deferimento

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido.-----

1.11 APROVAÇÃO DE MINUTAS DE PROTOCOLO COM AS FREGUESIAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS:

1.11.1 FREGUESIA DE PENACOVA;

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à Junta de Freguesia de Penacova, no montante de €11.844,73 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), a conceder através de Protocolo.-----

1.11.2 FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à Junta de Freguesia de Sazes do Lorvão, no montante de € 3.000,90 (três mil euros e noventa cêntimos), a conceder através de Protocolo.-----



Câmara Municipal de Penacova

1.12 PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO PARA INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO RELATIVO À COMPONENTE NÃO COMPARTICIPADA PREVISTA NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 12/B 2023 DE 6 DE FEVEREIRO.

PROPOSTA

Proposta empréstimo a médio longo prazos para infraestruturas e equipamentos municipais relativa a encargos não participados previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro.-----

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 12 de janeiro, publicada no Diário da República, 1º suplemento, Série II, n.º 26 de 6 de fevereiro de 2023, as cheias e inundações registadas nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 foram declaradas como ocorrência natural excecional e foram estabelecidas medidas de apoio em consequência dos danos causados. --

Neste âmbito, a subálnea ii) da alínea g) do n.º4 da mencionada Resolução do Conselho de Ministros estabeleceu, no âmbito da área governativa da Coesão Territorial, medida de apoio à administração local para a reposição e reparação de infraestruturas e equipamentos públicos municipais de suporte às populações destruídas pelas cheias e inundações, com uma dotação orçamental inicial de 91.000.000€, a atribuir por via do Orçamento de Estado, sendo a respetiva atribuição precedida de fiscalização por parte das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR,I.P).

O Despacho n.º 3484/2023, de 10 de março, publicado no Diário da República, Série II, nº 55, de 17 de março de 2023, autorizou a abertura de candidaturas e de acordo com os critérios aí previstos, o Município de Penacova elaborou uma candidatura a este apoio, tendo em conta o levantamento efetuado pelos serviços técnicos das obras públicas. -----

Através do Despacho n.º 8217-A/2023, de 10 de agosto, de acordo com o anexo ao presente despacho, o município viu aprovado um contrato programa no valor de 866.399,87€, com uma taxa de participação de 60%, no montante de 519.839,92€.-----

Assim, para alguns projetos incluídos no contrato programa, o município dispõe de receitas próprias para a sua realização, para os restantes e atendendo ao previsto na Lei n.º 29/2023, de 4 de julho que altera a Lei n.º 73/2003, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu artigo 5.º prevê um regime excecional de endividamento municipal, “os empréstimos a médio e longo prazos contraídos pelos municípios para a aplicação nos encargos não participados previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023 de 6 de fevereiro, que declara as cheias e inundações como ocorrência natural excecional e aprova medidas de apoio em consequência dos danos causados, não são contabilizados para aplicação dos limites previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2003, de 3 de setembro”, pretende o município recorrer a empréstimo bancário, uma vez que os capitais próprios disponíveis são necessários para o

financiamento de pequenas obras. Assim, o montante a considerar para efeitos de exclusão do apuramento da dívida do município é do valor das necessidades financiamento previsto no quadro seguinte.-----

Face ao exposto pretende o Município dar início ao procedimento, para a contratação do empréstimo.

O n.º 2º do artigo 51º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, refere o seguinte:-----

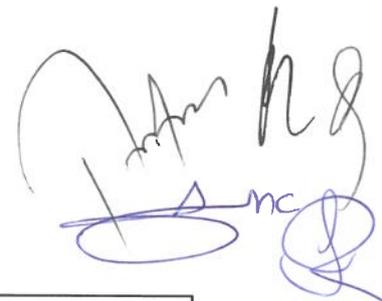
“Os investimentos referidos no número anterior (empréstimos a médio e longo prazos contraídos para aplicação em investimentos ...) são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimentos previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal”.-----

Projeto	Investimento	DGAL Contrato Programa	Necessidade Financiamento
Reparação de Talude na EM540 Ronqueira	27 560,00	16 536,00	11 024,00
Reconstrução de Talude na Rua da Barroca - Foz Caneiro	60 050,86	36 030,52	24 020,34
Reconstrução e Reforço de Talude na EM 536 (Estrada Roxo/Carapinha da Serra)	333 900,00	200 340,00	133 560,00
Reconstrução de Talude na Ex. EN235-Espinheira	12 720,00	7 632,00	5 088,00
Trabalhos Estabilização de Talude na Ex.EN2- a Jusante da Barragem da Agueira	32 860,00	19 716,00	13 144,00
Total Necessidades de Financiamento	467 090,86	280 254,52	186 836,34

O montante total previsto para investimentos constante no PPI Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2023 (data de 10 outubro 2023), é de 5065.066,89€, sendo que 10% deste valor corresponde ao montante de 506.506,69€, à data atual.-----

Em cumprimento do citado dispositivo legal, uma vez que o investimento, não ultrapassa os 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal para o ano 2023 à data atual e cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo, pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 51º, do RFALEI, não têm de ser submetido a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

A margem disponível por utilizar, conforme anexo a 30 setembro de 2023, referência um montante de 1.831.037,29€-----



Limite (1)	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais (2)	Margem Absoluta (3)= (1) - (2), se (2) < (1)	Margem Utilizável (4) = (3)*20%
16 061 061,88	01/01/2023		
	4 158 972,59	11 902 089,29	2 380 417,86
	30/09/2023		
	4 364 363,33	11 696 698,55	2 339 339,71
Variação Dívida			205 390,74
Variação dívida %			4,94%
Margem Disponível por Utilizar			2 175 027,12
Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida			343 989,83
Margem efetivamente disponível para endividamento			1 831 037,29

Empréstimos por Utilizar

CGD Revisões Preços e Trabalhos Complementares	258 989,83
Aquisição de Limpa Fossas	85 000,00
Empréstimo FAM para reconstrução segundas habitações incêndios 2017, o valor do empréstimo não releva para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual	20 000,00
Empréstimo Quadro Contrapartida Nacional Conservação e Restauro Património Artístico Integrado Mosteiro de Lorvão	38 775,29
Total por Utilizar	402 765,12
Por Utilizar releva para dívida total	343 989,83

Apesar deste empréstimo não entrar para a dívida total, o município apresenta margem disponível para a sua contratação, tendo em conta o artigo 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. -----

Pelo exposto propõe-se:-----

1. Que a câmara Municipal delibere autorizar a consulta a instituições financeiras para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante máximo de 186.836,34€ (cento e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos) para financiamento dos projetos anteriormente identificados; -----
2. Que a câmara delibere aprovar as condições e requisitos constantes no ANEXO I e ANEXO II, datada de 10 de outubro de 2023, em anexo. -----

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar a consulta a instituições financeiras para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante máximo de 186.836,34€ (cento e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos) para financiamento dos projetos anteriormente identificados; -----
- Aprovar as condições e requisitos constantes no ANEXO I e ANEXO II, datada de 10 de outubro de 2023, anexos à informação. -----

- Que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.13 PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARISTA MEETS GIN ON WHEELS".

Sobre este assunto, foi efetuado a seguinte despacho do Senhor Vereador António Magalhães Cardoso:-----

"Concordo na generalidade com a informação. Quanto à dualidade de critérios, registo que nos eventos em que o apoio camarário foi assumido houve decisão atempada, baseada sempre no envolvimento de todo o comércio e serviços dos locais dos eventos. Neste caso isso não aconteceu. -----

Concordo com as propostas dos números 1) e 2) da informação. Não me parece haver enquadramento para o exposto no n.º 3)." -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 a favor e 2 abstenções:-----

- A redução até 80% das taxas de Licenciamento e Licença Especial de Ruído;-----

- A redução até 80% da taxa referente à ocupação do espaço público. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores Sandra Margarida Ralha da Silva, e Pedro João Soares Assunção. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas: -----

- Proposta n.º 24/2023 – Processo 200730626-----

Atribuição de subsídio eventual no valor total de 591,50€ (quinhentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos), para pagamento de 522€ óculos (lentes e armação) e 69,50€ para consulta de dentes. ----

- Proposta nº 25/2023 – Processo 200730954 -----

- Atribuição de subsídio pontual, no valor de 600€ para pagamento de rendas em atraso (agosto, setembro e outubro de 2023).-----

- Proposta n.º 26/2023 – Processo 20094067 -----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 50€ (cinquenta euros), para pagamento de despesas de saúde. -----

2.2 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, RELATIVA AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FARMÁCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE VACINAS CONTRA A GRIPE - CONTINGENTE SNS.

Informação

A propósito da Estratégia Nacional para a Vacinação da população contra a gripe sazonal da Direção Geral da Saúde, no final do ano de 2021 a Câmara Municipal deliberou celebrar um protocolo com a Associação Nacional de Farmácias para apoio à administração de vacinas por estas entidades aderentes, para agilizar a prestação deste serviço a pessoas maiores de 65 anos e à população incluída nos grupos prioritários do concelho de Penacova. -----

O referido protocolo estabelecia o apoio de 2,50€ pela administração de cada vacina, a um universo de 800 pessoas, estando prevista uma despesa de 2000€.-----

No entanto, no ano de 2021 e no ano de 2022 (o período de vigência do protocolo era até março de 2022) não foram apresentadas quaisquer faturas ao Município pelas farmácias do concelho, no âmbito deste protocolo.-----

Questionada sobre esta situação a Associação de Farmácias informou que, para além de não ter havido adesão das farmácias de Penacova, a política do Governo sobre este assunto tem vindo a melhorar substancialmente e, na atualidade, o Ministério da Saúde subsidia as farmácias na administração das vacinas contra a gripe a um grupo populacional bastante abrangente. -----

Neste sentido, vimos propor que seja revogada a deliberação da Câmara Municipal de 18 de novembro de 2021 que previa a celebração do protocolo com a Associação de Farmácias acima identificado. ----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 18 de novembro de 2021, relativa ao protocolo com a Associação Portuguesa de Farmácias para a administração de vacinas contra a gripe - Contingente SNS.-----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

3.1 PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM.



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem.-----

3.2 PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA JOVEM AUTARCA DE PENACOVA.

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Programa Jovem Autarca de Penacova.-----

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

4.1 APROVAÇÃO DO INICIO DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA E TARIFÁRIO.

Informação

No seguimento de instruções emanadas pela Sr.^a Vice-Presidente, Dr.^a Magda Rodrigues, atinentes ao assunto descrito em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

Considerando que:-----

- Cursa termos no Centro de Arbitragem Comercial o processo n.º 15/2021/INS – RAP/ASB, em que é autor o Município de Penacova e réu a APIN;-----

- Atento o decurso dos autos, encontra-se apenas pendente, as alegações finais e a sentença;-----

- O Município de Penacova mantém a firme expectativa de obter o desfecho dos referidos autos de arbitragem ainda no corrente ano civil;-----

- Neste contexto, ainda que hipotético, haverá necessidade de, em face da exoneração do Município de Penacova da qualidade de acionista da empresa intermunicipal, assumir a gestão direta dos referidos serviços;-----

- Para que essa gestão se efetive, é necessário apresentar junto da ERSAR os regulamentos respetivos de cada um dos serviços – apresentação essa que é regulada por legislação específica e que, como tal, deve ser feita no corrente mês de outubro. Contudo, todos os trâmites e prazos processuais relativamente à aprovação do regulamento, serão cumpridos, nos termos do CPA;-----

- A deliberação da Assembleia Municipal que determinou a “saída de Penacova da APIN” foi tomada em reunião extraordinária de 27 de março de 2020 (Ata n.º 2/2020), verificando-se, assim, um enorme hiato temporal;-----



No seguimento de instruções emanadas pela Sr.^a Vice-Presidente, Dr.^a Magda Rodrigues, atinentes ao assunto descrito em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

Considerando que:-----

- Cursa termos no Centro de Arbitragem Comercial o processo n.º 15/2021/INS – RAP/ASB, em que é autor o Município de Penacova e réu a APIN; -----

- Atento o decurso dos autos, encontra-se apenas pendente, as alegações finais e a sentença;-----

- O Município de Penacova mantém a firme expectativa de obter o desfecho dos referidos autos de arbitragem ainda no corrente ano civil; -----

- Neste contexto, ainda que hipotético, haverá necessidade de, em face da exoneração do Município de Penacova da qualidade de acionista da empresa intermunicipal, assumir a gestão direta dos referidos serviços;-----

- Para que essa gestão se efetive, é necessário apresentar junto da ERSAR os regulamentos respetivos de cada um dos serviços – apresentação essa que é regulada por legislação específica e que, como tal, deve ser feita no corrente mês de outubro. Contudo, todos os trâmites e prazos processuais relativamente à aprovação do regulamento, serão cumpridos, nos termos do CPA; -----

- A deliberação da Assembleia Municipal que determinou a “saída de Penacova da APIN” foi tomada em reunião extraordinária de 27 de março de 2020 (Ata n.º 2/2020), verificando-se, assim, um enorme hiato temporal; -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas.-----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA.-----

2) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere:-----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da



população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

A presente informação é acompanhada pelos seguintes documentos: -----

- Projeto de Regulamento do serviço de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Município de Penacova; -----

- Anexo I – Minuta do Termo de Responsabilidade; -----

- Anexo II – Parâmetros de dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos; -----

- Anexo III – Modelo tipo para descargas acidentais; -----

- Anexo IV – Modelo tipo de requerimento de descarga; -----

- Anexo V – Modelo tipo de autorização provisória de descarga; -----

- Anexo VI – Modelo tipo de autorização de descarga; -----

- Anexo VII – Modelo tipo de autocontrolo; -----

- Anexo VIII – Modelo tipo de auto de fiscalização; -----

- Anexo IX – Modelo tipo de relatório de fiscalização; -----

- Tarifário 2024. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 a favor e 2 abstenções: -----

- Aprovar o início do procedimento para elaboração do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Urbanos do Município de Penacova e tarifário, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município,

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento – Joana Pereirinha. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores Sandra Margarida Ralha da Silva, e Pedro João Soares Assunção. -----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE 3ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE PENACOVA.

Início do procedimento de 3ª alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Penacova – Termos de Referência e Definição da Oportunidade. -----

“A 3.ª alteração que se pretende efetuar à 1.ª Revisão do PDM de Penacova enquadra-se na dinâmica dos Instrumentos de gestão Territorial, nos termos do disposto no artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na sua redação atual. -----

Pretende-se com esta 3.ª alteração do Plano a requalificação de uma parcela de terreno integrada em Solo Urbano, Espaços Verdes, Áreas de Recreio e Lazer numa outra tipologia de Solo Urbano, para a afetação a um equipamento de interesse coletivo a poente da Quinta de Carrazedos e outras alterações de pequeno impacte territorial e social. -----

Esta 3.ª alteração decorre da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as oportunidades definidas no Plano e da entrada em vigor de leis ou regulamentos, nos termos da alínea a) e da alínea c), do n.º 2 do artigo 115.º e artigo 118.º, cumprindo o procedimento definido no n.º 1, do artigo 119.º do RJIGT. -----

Face ao exposto, em cumprimento do disposto nos termos do RJIGT, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- 1) Aprovar o início do procedimento de 3.ª alteração do PDM de Penacova, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, bem como aprovar os termos de referência e a definição de oportunidade (documento em anexo), nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT; -----
- 2) Solicitar à CCDRC o acompanhamento da alteração do plano, nos termos do n.º 2 do artigo 86º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----
- 3) Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de elaboração da alteração adequado, de forma a estar concluído a 1 de dezembro de 2024; -----
- 4) Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no

âmbito do presente procedimento de alteração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de quinze dias, contados a partir do quinto dia útil à data da sua publicação no Diário da República; -----

5) Dispensar a realização de Avaliação Ambiental Estratégica, dado que as alterações que se pretende introduzir ao PDM não têm efeitos significativos no ambiente, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 4.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio, a menos que tal resulte dos pareceres das entidades com responsabilidades ambientais específicas; -----

6) Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do procedimento da 3.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, na 2.ª série do Diário da República, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal." -----

Junta-se em anexo a informação de início do Procedimento da 3ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal e Termos de Referência. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar o início do procedimento de 3.ª alteração do PDM de Penacova, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, bem como aprovar os termos de referência e a definição de oportunidade (documento em anexo), nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT; -----

- Solicitar à CCDRC o acompanhamento da alteração do plano, nos termos do n.º 2 do artigo 86º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

- Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de elaboração da alteração adequado, de forma a estar concluído a 1 de dezembro de 2024; -----

- Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de quinze dias, contados a partir do quinto dia útil à data da sua publicação no Diário da República; -----

- Dispensar a realização de Avaliação Ambiental Estratégica, dado que as alterações que se pretende introduzir ao PDM não têm efeitos significativos no ambiente, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 4.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio, a menos que tal resulte dos pareceres das entidades com responsabilidades ambientais específicas; -----

- Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do procedimento da 3.^a Alteração da 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, na 2.^a série do Diário da República, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal.”-----

5.2 REAVALIAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES REFERENTES À EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PROJETOS VENCEDORES- INVESTIMENTO- CANIL/GATIL MUNICIPAL 2016 - EMPREITADA II"

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar os Trabalhos Complementares ordenados pelo Dono de Obra, de acordo com o n.º 1, do artigo 378.º do CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, que totalizam um valor de 13.502,65 € (treze mil, quinhentos e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA, dos quais 1.331,43 € (mil, trezentos e trinta e um euros e quarenta e três cêntimos) + IVA, são trabalhos a preços contratuais, e 12.171,22 € (doze mil, cento e setenta e um euros e vinte e dois cêntimos) + IVA, são trabalhos a preços novos, de acordo com as alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 373.º do mesmo código, respetivamente; -----

- Aprovar os Trabalhos Complementares de Suprimento de Erros e Omissões, cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato, ou no prazo de 60 dias contados desde a data consignação ou na fase de execução, nos 30 dias após a data em que lhe fosse exigida a sua deteção, segundo os n.ºs 3 e 4, do artigo 378.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e que nos quais o empreiteiro é responsável por suportar metade do valor (50%). Estes trabalhos totalizam um valor de 77.163,45 € (setenta e sete mil, cento e sessenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA, dos quais 13.774,32 € (treze mil, setecentos e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos) + IVA, são trabalhos a preços contratuais, e 63.419,13 € (sessenta e três mil, quatrocentos e dezanove euros e treze cêntimos) + IVA, são trabalhos a preços novos, de acordo com as alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 373.º do mesmo código, respetivamente;-----

- Aprovar o prazo de 30 dias para a execução dos trabalhos referidos nos pontos anteriores, de acordo com o artigo 373.º, do CCP, na redação com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;-----

- Aprovar a Listagem de Trabalhos a Menos, apresentada no Anexo 5 deste documento, no valor de 2.691,66€ (dois mil, seiscentos e noventa e um euros e sessenta e seis cêntimos) + IVA, de acordo com o artigo 379.º do CCP;-----

- Tomar conhecimento e aprovar o valor dos erros de medições apresentados, no valor de 8.742,00 € (oito mil, setecentos e quarenta e dois euros) + IVA, que de acordo com o artigo 390.º do CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, deverá ser corrigido nos seguintes autos de medição;
 - A tramitação do processo, por força dos n.ºs 6 e 7, do artigo 378.º do CCP, de modo a exercer o direito que assiste ao Município de ser indemnizado por parte da entidade projetista, com limite ao triplo dos honorários previsto no contrato da prestação de serviços de desenvolvimento do Projeto de Execução. Por fim, para efeitos de financiamento, dever-se-á dar conhecimento das deliberações da Câmara ao Gabinete de Candidaturas deste Município, assim como ao Cocontratante, enviando as respetivas minutas do contrato para sua pronúncia, e envio dos documentos de habilitação e garantia bancária. -
- Mais deliberou aprovar as minutas dos contratos -----
O Executivo deliberar ainda revogar a deliberação em 31 de julho de 2023 sobre o assunto.-----

5.3 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 18H10, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA _____

OS VEREADORES:

Carlos Manuel Santos Sousa _____

António José de Magalhães Cardoso _____

Sandra Margarida Ralha da Silva _____

Pedro João Soares Assunção _____

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques _____